



LEI MUNICIPAL Nº 461.

PUBLICADO

Em: 21/03/13


Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria:002/2009

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.

O **Prefeito de São Felix do Xingu**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais), para ocorrer despesas de exercícios anteriores de caráter continuado, não consagrado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal deste Município.

Parágrafo Único. Os dispêndios decorrentes da execução do credito especial ora autorizados obedecerão às seguintes classificações funcionais programática:

1401 – Secretárias de Esporte e Lazer
27.122.0021 2.130- Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
3.3.90.92.00 Despesas e Exercícios Anteriores..... R\$ 2.000,00

1112- Secretaria Mun. de Obras e Transportes
26.122.0001 2.126- Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Transportes
3.3.90.92.00 Despesas e Exercícios Anteriores.....R\$ 7.000,00

0910- Sec. Mun Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
20.122.0001 2.088- Manutenção Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
3.3.90.92.00 Despesas e exercício Anteriores.....R\$ 3.000,00

1601- Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0020 2.151- Manutenção da Secretaria de Cultura
3.3.90.92.00 Despesas e Exercício Anteriores.....R\$ 1.000,00

0801- Fundo Municipal de Meio Ambiente
04.542.0022 2.077 Manutenção Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.92.00 Despesas e Exercícios Anteriores.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para Ocorrer às despesas resultantes do crédito especial em que alude o Art. 1º, Parágrafo Único, serão utilizados recursos disponíveis pelo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



município, com base na anulação (parcial) da seguinte dotação, integrante do orçamento programa ora em vigor:


1601- Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0020 2. 151- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Pará, aos 21 dias do mês de março de 2013.


João Cleber de Sousa Torres
Prefeito Municipal


Evanir Geraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças